

UNIDADE I

Noções de Direito

Prof. Dr. Robson Ferreira

Noções preliminares do estudo do Direito Os diversos conceitos da palavra "direito"

Por que precisamos do Direito?

- As pessoas vivem em sociedade;
- O potencial humano só se realiza na vida em sociedade;
- Portanto, surgem as relações sociais entre as pessoas;
- Essas relações necessitam de regramento;
- Esse é o principal papel do Direito.

Quais os significados da palavra "direito"?

- Norma (lei): obrigatória, coercitiva (forçada);
- Faculdade: capacidade reconhecida;
- Justiça: sentido de justiça que deve permear as relações sociais;
- Ciência: o Direito é uma ciência social aplicada.

Noções preliminares do estudo do Direito Os diversos conceitos da palavra "direito"

Qual a definição de Direito que nos interessa neste estudo?

- O <u>dicionário Houaiss</u> da língua portuguesa traz algumas definições sobre a palavra "direito" no sentido jurídico do termo:
 - "Conjunto de normas da vida em sociedade que busca expressar e também alcançar um ideal de justiça, traçando as fronteiras do ilegal e do obrigatório;
 - Ciência que estuda as regras de convivência na sociedade humana;
 - Conjunto de leis e normas jurídicas vigentes num país."

Portanto, para o nosso estudo:

- Tratamos o Direito como o conjunto de regras de conduta obrigatória que deve ser seguido por todos;
- Dizemos que o direito positivo é o conjunto de normas expressas em forma de leis que devem ser conhecidas e obedecidas por todas as pessoas, com poder coercitivo.

Noções preliminares do estudo do Direito Direito e moral

Principais diferenças entre o direito e a moral

Para refletirmos:

Tudo que é legal é moralmente correto?

Fonte: autoria própria.

	Características	Direito	Moral
	Campo de atuação	As regras jurídicas visam facilitar o convívio social, buscam prevenir e solucionar os conflitos.	As regras morais visam o melhoramento do indivíduo.
	Orientam as condutas para consolidar os valores sociais, sendo a justiça o maior deles.		Buscam o bem-estar social pelo aperfeiçoamento dos indivíduos.
	Sanção (penalidade)	Privativa de liberdade;Restritiva de direito;Multa.	 No íntimo da pessoa: remorso, dor de consciência e arrependimentos. Na sociedade: censura pública e desprezo social.
	Quem aplica a sanção	O Estado: o Poder Judiciário tem a função de interpretar as leis e julgar (tribunal, juiz).	A consciência individual e/ou a sociedade.
	Exemplos de comportamentos exigidos	Obediência ao contrato firmado entre as partes (Direito Civil). Condutas proibidas por lei (crimes previstos no Direito Penal). Pagamento de tributos (Direito Tributário), seguir as regras de trânsito etc.	Cortesia, cavalheirismo, pontualidade, assiduidade, respeito ao próximo, companheirismo, lealdade, devolver ao dono um objeto achado (mesmo que muito valioso).

Noções preliminares do estudo do Direito Direito objetivo e direito subjetivo

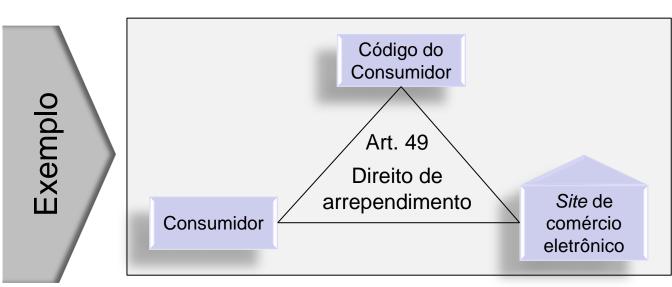
Direito objetivo:

- O conjunto de todas as normas jurídicas existentes e impostas a todas as pessoas pelo Estado é denominado direito objetivo;
- É tudo o que está previsto nas leis;
- Todas as pessoas são obrigadas, indistintamente, a seguir as leis e obedecê-las, por isso são chamadas de regras cogentes.

Direito subjetivo:

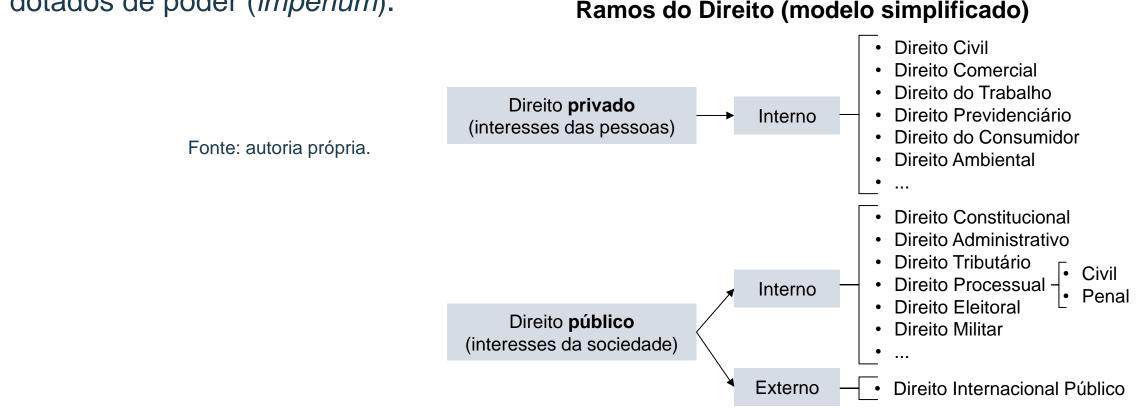
Designa a faculdade da pessoa de agir dentro das regras do Direito.

Fonte: autoria própria.



Noções preliminares do estudo do Direito Ramos do Direito

- <u>Direito privado</u>: é constituído pelas normas que regulamentam as relações jurídicas que se se estabelecem entre particulares ou entre estes e o Estado, mas desde que desprovido do seu *imperium*.
- <u>Direito público</u>: é constituído pelas normas que regulamentam a atividade do Estado e das outras entidades públicas, como sujeitos dotados de poder (*imperium*).
 Ramos do Direito (modelo simplificado)



Noções preliminares do estudo do Direito Fontes do Direito

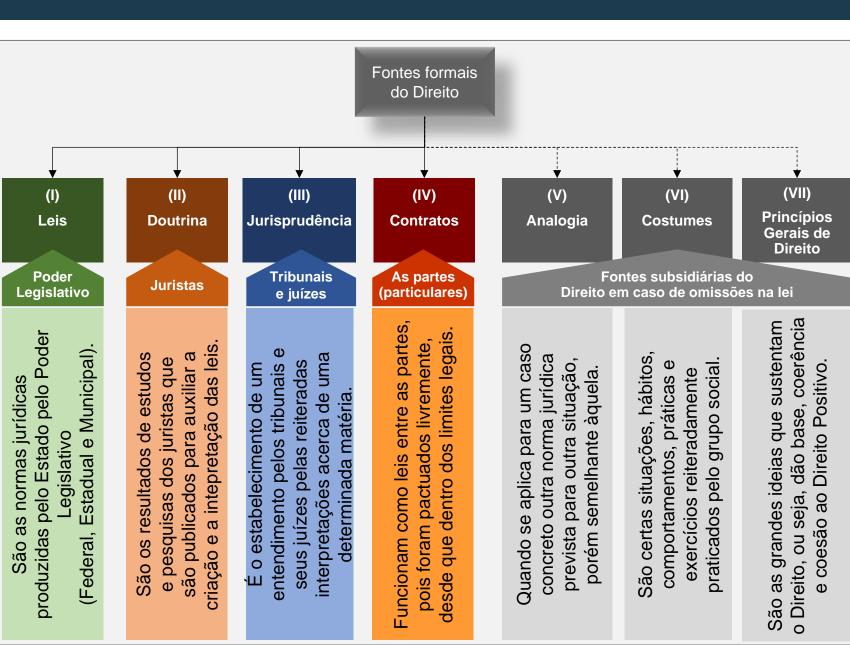
Fontes materiais do Direito:

 Resultam da dinâmica das forças encontradas na vida em sociedade.

Fontes formais do Direito:

 São as maneiras ou formas como essas forças se manifestam no nosso cotidiano.

Fonte: autoria própria



Noções preliminares do estudo do Direito Fontes do Direito – as leis

- As leis são as normas jurídicas produzidas pelo Estado.
- São, sem nenhuma dúvida, a principal fonte do Direito.
- Vejamos as características das leis:
- I. <u>Abstração</u>: dizemos que as leis são abstratas, ou seja, são geradoras de efeitos para o futuro.
- II. <u>Generalidade</u>: as leis são dirigidas a todos e apresentam as consequências jurídicas relacionadas aos fatos por elas retratados de modo geral, ao contrário de uma sentença, que vincula as partes de forma objetiva e particular.
- III. Estatalidade: significa dizer que as leis são elaboradas pelos órgãos do Estado e se diferenciam dos costumes com fonte material do Direito, posto que estes são forjados dentro da sociedade, ou seja, fora da órbita normativa do Estado.
 - IV. <u>Escrita</u>: as leis são escritas e publicadas, com a presunção de que serão conhecidas por todos os cidadãos. Também aqui, temos uma diferença em relação aos costumes.
 - V. <u>Novidade</u>: as leis criam sempre direitos novos, mesmo nas hipóteses em que modificam direitos já existentes.

Noções preliminares do estudo do Direito Hierarquia das leis

A Constituição Federal é a lei mais importante do Brasil.

 O ordenamento jurídico forma uma verdadeira unidade, que tem sua validez na Constituição Estatal.

• Quando a sociedade tem dúvidas se uma determinada lei, ou parte dela, está ou não obedecendo à Constituição, cabe ao STF decidir essa questão.

Fonte: autoria própria.

Constituição Federal e suas emendas

Leis

Exemplos:

- Leis complementares;
- Leis ordinárias (federais, estaduais, municipais etc.)

Medidas provisórias

Decretos

Noções preliminares do estudo do Direito Vigência da lei no tempo

O que diz o texto da lei?	Data da vigência da lei	Observações
Quando o texto da lei especifica que entrará em vigor na data de sua publicação.	Vigência imediata na data da sua publicação.	A publicação deve ser oficial, ou seja, no Diário Oficial. Não bastam notícias nos meios de comunicação.
Quando o texto da lei estabelece uma data futura para a sua publicação.	Na data ou decorrido o prazo estabelecido para a sua vigência após a data da sua publicação.	O período de tempo entre a data da publicação da lei e a sua efetiva entrada em vigor é denominado vacância da lei (<i>vacatio legis</i>).
Quando o texto da lei se omite e não traz nenhuma disposição acerca da sua vigência.	45 dias após a data da publicação no Diário Oficial.	Conforme previsão do artigo 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Fonte: autoria própria

De uma forma simples, podemos concluir que a vigência da uma lei é o <u>seu prazo de validade</u>, que se inicia na data da sua publicação ou decorrido o prazo de vacância da lei, quando houver, e passa a vigorar por tempo indeterminado, até que, em uma data futura desconhecida, seja revogada por outra lei que passa a vigorar em seu lugar. Nessa data, terão chegado ao fim a sua validade e a sua eficácia.

Interatividade

A respeito da vigência da lei no tempo, analise as questões e assinale a única correta:

- a) Quando o texto da lei especifica que entrará em vigor na data de sua publicação, tão logo seja noticiada nos jornais de grande circulação, estará valendo e deverá ser cumprida por todos.
- b) Nenhuma lei pode entrar em vigor imediatamente, pois é necessário um prazo mínimo de 30 dias para que a população tome conhecimento da lei.
- c) Quando o texto da lei se omite e não traz nenhuma disposição acerca da sua vigência, a lei entrará em vigor 30 dias após a data de publicação no Diário Oficial.
 - d) Quando o texto da lei se omite e não traz nenhuma disposição acerca da sua vigência, a lei entrará em vigor 45 dias após a data de publicação no Diário Oficial.
 - e) Quando o texto da lei se omite e não traz nenhuma disposição acerca da sua vigência, a lei entrará em vigor 60 dias após a data de publicação no Diário Oficial.

Resposta

A respeito da vigência da lei no tempo, analise as questões e assinale a única correta:

- a) Quando o texto da lei especifica que entrará em vigor na data de sua publicação, tão logo seja noticiada nos jornais de grande circulação, estará valendo e deverá ser cumprida por todos.
- b) Nenhuma lei pode entrar em vigor imediatamente, pois é necessário um prazo mínimo de 30 dias para que a população tome conhecimento da lei.
- c) Quando o texto da lei se omite e não traz nenhuma disposição acerca da sua vigência, a lei entrará em vigor 30 dias após a data de publicação no Diário Oficial.
 - d) Quando o texto da lei se omite e não traz nenhuma disposição acerca da sua vigência, a lei entrará em vigor 45 dias após a data de publicação no Diário Oficial.
 - e) Quando o texto da lei se omite e não traz nenhuma disposição acerca da sua vigência, a lei entrará em vigor 60 dias após a data de publicação no Diário Oficial.

Teoria Geral do Estado Estado e nação

Significados da palavra "estado" que nos interessam:

- Estado no sentido de país soberano, que apresenta uma estrutura de governo própria e politicamente organizado;
 Logo, neste sentido, podemos dizer que "o Estado brasileiro é soberano", enunciado no qual a palavra "Estado" se refere ao país Brasil; e
- II. A divisão em unidades territoriais adotada por determinados países.
 Nesse caso, é quando usamos e falamos "estado de São Paulo", "estado de Pernambuco" e assim por diante.

Conceito jurídico:

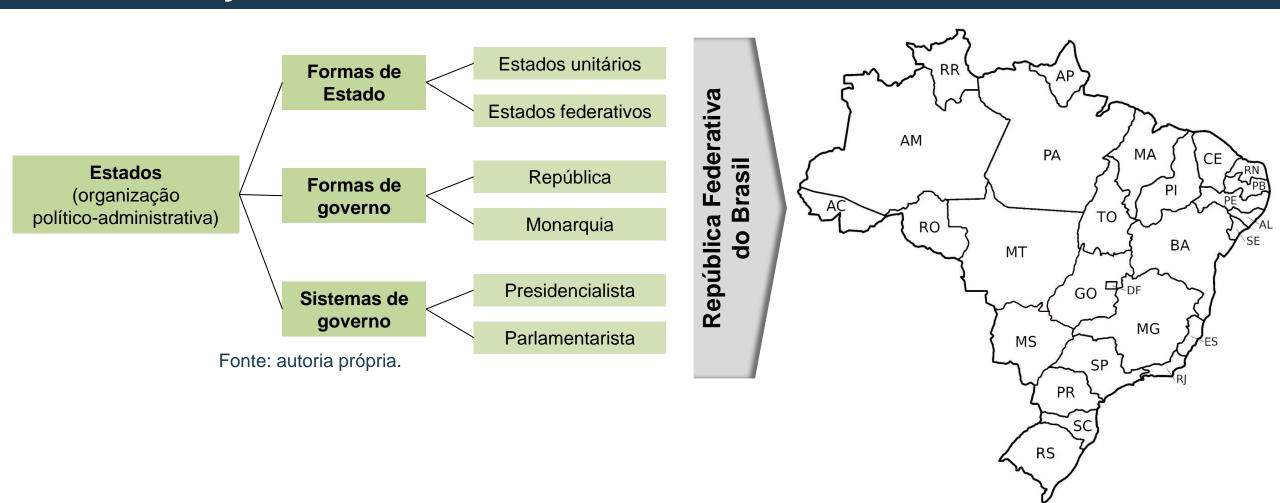
"Estado é a <u>reunião de pessoas</u> numa sociedade política e juridicamente organizada, dotada de <u>soberania</u>, dentro de um <u>território</u>, sob um governo, para a realização do bem comum do povo." (MARTINS, 2018)

Teoria Geral do Estado Estado e nação

"Estado e nação não se confundem, embora, por vezes, alguns Estados organizem juridicamente certas nações. Contudo, existem nações sem Estado. Nação é um corpo social unido por traços comuns, como origem, costumes, objetivos, e que edificou um patrimônio cultural com o passar do tempo, o qual é transmitido de geração para geração. Esse patrimônio cultural, criado historicamente, compreende tudo aquilo que os membros da nação desenvolveram para atender às necessidades do grupo, bem como aquilo que frutificou do convício social, como obras literárias, sistemas de escrita, idioma e bens imateriais, como valores, modo de ser, maneira de pensar, enfim, elementos que formam uma verdadeira alma coletiva."

Fonte: FURRIELA, M. N.; PAESANI, L. M. (coord.). *Direito para cursos jurídicos e não jurídicos*. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 40.

Teoria Geral do Estado Estado e nação



Fonte: https://www.infoescola.com/geografia/mapa-do-brasil

Teoria Geral do Estado Formas de Estado

- O <u>Estado unitário</u> é aquele que centraliza o poder político, ou seja, só há um governo central.
 Pode ser de dois tipos:
- a) <u>Estado unitário centralizado</u> é aquele que centraliza o poder político e a execução das decisões;
- b) Estado unitário descentralizado é quando se delega para as suas regiões, províncias ou os distritos a execução das políticas estabelecidas, ou seja, as decisões políticas continuam concentradas no poder central, que, entretanto, descentraliza a execução. Trata-se de uma descentralização meramente administrativa. Entenda que, nesse caso, quaisquer entidades que sejam criadas para exercer uma parcela de atividades administrativas continuam totalmente subordinadas ao poder central, não descaracterizando o caráter unitário do poder político central.

A organização em Estado unitário é, geralmente, a forma escolhida por países com territórios menores.

Exemplos: Inglaterra, Itália, França, Portugal e Espanha (na Europa), Uruguai e Chile (na América do Sul).

Teoria Geral do Estado Formas de Estado

 <u>Estado federativo</u>: é a união de vários Estados-membros para a criação de um Estado nacional, coexistindo, para uma mesma população, que ocupa um mesmo território.

Coexistem duas ordens estatais:

- A do <u>Estado nacional</u>: que, nesse caso, será denominado Estado federativo, que representa a União ou a Federação;
- A dos <u>Estados-membros</u>, em seus respectivos territórios, denominados Estados Federados.

AM PA MA CE RN PI PI PE PE AL OP OEDISOOMOD

Fonte:
https://www.infoescola.com/geografia
/mapa-do-brasil

Fonte: autoria própria.

Estado nacional = República Federativa do Brasil

- República presidencialista;
- Soberana e independente.

Estados-membros:

Estado brasileiro

- 26 estados-membros e1 Distrito Federal;
- Autonomia políticaadministrativa;
- · Subdividem-se em municípios.

Teoria Geral do Estado Formas de Estado



mapa-do-brasil

 O Brasil adotou a forma de <u>Estado federativo</u>, ou o federalismo, desde a Proclamação da República, em 1889;

- Portanto, o Brasil é um Estado federado, com personalidade jurídica de Direito Público Internacional e com capacidade para a autodeterminação, vale dizer soberano.
- É um todo formado pela união dos <u>entes federados</u> ou federativos:
 - União;

brasileira

Federação

- Estados-membros;
- Distrito Federal;
- Municípios.
- Cada um desses entes é autônomo entre si, com o governo próprio e os diplomas legais específicos.

Teoria Geral do Estado Formas de Estado



- União: é entidade federativa autônoma em relação aos Estados-membros e aos municípios, e não se confunde com o Estado Federal; como pessoa jurídica de Direito Público Interno, pode agir em nome próprio ou em nome de toda a federação, uma vez que lhe cabe exercer as prerrogativas da soberania do Estado brasileiro;
- <u>Estados-membros</u>: são entes da federação, pessoas jurídicas de Direito Público Interno e têm capacidade para a auto-organização própria, autogoverno e autoadministração;
- <u>Distrito Federal</u>: é vedada a possibilidade de se subdividir em municípios. Tem a mesma natureza federativa dos Estadosmembros e dos municípios. Acumula as competências legais destinadas aos estados e aos municípios;
- <u>Municípios</u>: foram elevados a ente autônomo da federação em 1988.

Teoria Geral do Estado Formas de governo e sistemas de governo

Formas de governo:

- Monarquia;
- República.

Sistemas de governo:

- Presidencialista;
- Parlamentarista.

Estados

(organização político-administrativa)

Fonte: autoria própria.

Absoluta

Monarquia

República

Soberano governa

Constitucional

Pura

 Soberano governa com poderes limitados pela própria Constituição.

Parlamentarista

- Soberano é o chefe de Estado;
- Primeiro-ministro é o chefe de Governo.

Presidencialista

 Presidente da República acumula as funções de chefe de Estado e chefe de governo.

Parlamentarista

- Presidente da República é o chefe de Estado;
- Primeiro-ministro é o chefe de governo.

Teoria Geral do Estado Formas de governo e sistemas de governo

Exemplos pelo mundo

Fonte: autoria própria.

	Países		Regime político	Tipo de Estado	Forma de governo	Sistema de governo
		Alemanha	Democracia	Federação	República	Parlamentarista
	想怨刚刚	Arábia Saudita	Totalitário ou ditadura	Unitário	Toda a auto	a absolutista: ridade investida no absolutista
į		Argentina	Democracia	Federação	República	Presidencialismo
		Brasil	Democracia	Federação	República	Presidencialismo
	\Diamond	Coreia do Norte	Totalitário ou ditadura	Unitário	República	Parlamentarista
		Coreia do Sul	Democracia	Unitário	República	Presidencialismo
		Espanha	Democracia	Unitário	Monarquia	Parlamentarista
10000		Estados Unidos da América	Democracia	Federação	República	Presidencialismo

Interatividade

Com relação à organização político-administrativa dos Estados modernos, temos as seguintes dimensões:

- I. Formas de Estado.
- II. Formas de governo.
- III. Sistema de governo.

É correto afirmar sobre as três dimensões:

- a) I Unitários ou Federativos; II República ou Monarquia; III Presidencialista ou Parlamentarista.
- b) I Unitários ou Unidos; II Democracia ou Ditadura; III República ou Monarquia.
 - c) I Centralizados ou Descentralizados; II Democracia ou Ditadura; III República ou Parlamentarista.
 - d) I Centralizados ou Descentralizados; II Democracia ou Ditadura; III Presidencialista ou Parlamentarista.
 - e) I Unitários ou Federativos; II República ou Monarquia; III Democracia ou Ditadura.

Resposta

Com relação à organização político-administrativa dos Estados modernos, temos as seguintes dimensões:

- I. Formas de Estado.
- II. Formas de governo.
- III. Sistema de governo.

É correto afirmar sobre as três dimensões:

- a) I Unitários ou Federativos; II República ou Monarquia; III Presidencialista ou Parlamentarista.
- b) I Unitários ou Unidos; II Democracia ou Ditadura; III República ou Monarquia.
 - c) I Centralizados ou Descentralizados; II Democracia ou Ditadura; III República ou Parlamentarista.
 - d) I Centralizados ou Descentralizados; II Democracia ou Ditadura; III Presidencialista ou Parlamentarista.
 - e) I Unitários ou Federativos; II República ou Monarquia; III Democracia ou Ditadura.

Direito Constitucional

- A Constituição Federal é a norma fundamental, significa dizer a principal lei, a lei maior de um país.
- O Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que estuda a organização políticoadministrativa do Estado que se expressa através da sua principal lei, denominada Constituição Federal.
- A Constituição Federal é a principal lei do nosso país, pois regula a República Federativa do
 - Brasil. Todas as demais leis do país, inclusive as Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas (principal Lei dos Municípios e do Distrito Federal) devem respeitar os mandamentos da Constituição Federal.



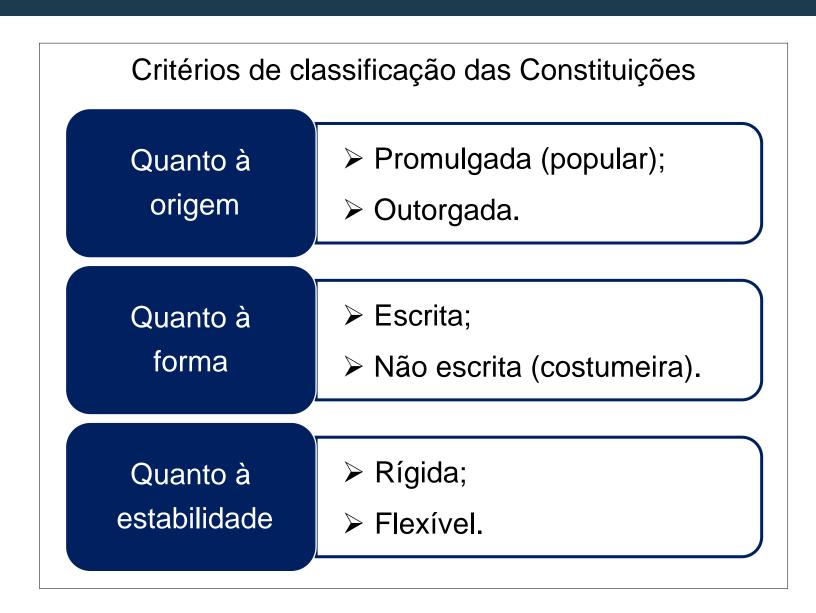
Direito Constitucional

Poder Constituinte originário:

 Assembleia Nacional Constituinte.

Poder Constituinte reformador:

- Congresso Nacional;
- Poder limitado (cláusulas pétreas).



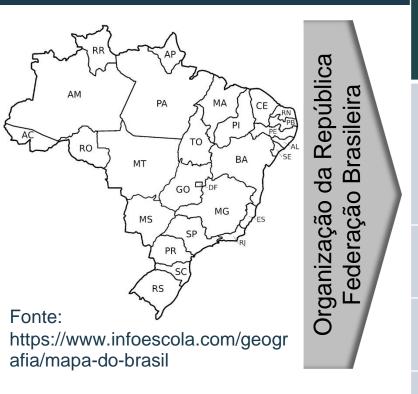
Fonte: autoria própria.

Direito Constitucional

Idealmente, as Constituições deveriam ser diplomas legais muito estáveis; ao longo do tempo, deveriam ter poucas alterações, pois as estruturas fundamentais do Estado devem ser robustas suficientemente para resistirem ao tempo.

Relação	Ano/Período	Origem	
1ª Constituição	1824 Império	Imposta pelo imperador D. Pedro I, logo após a Proclamação da Independência do Brasil, em 1822.	
2ª Constituição	1891 Brasil República	Promulgada durante o governo do marechal Deodoro da Fonseca, logo após a Proclamação da República, em 1889.	
3ª Constituição	1934 Segunda República	Promulgada durante o governo de Getúlio Vargas.	
4ª Constituição	1937 Estado Novo	Outorgada pela ditadura de Getúlio Vargas.	
5ª Constituição	1946	Promulgada durante o governo de Eurico Gaspar Dutra.	
6ª Constituição	1967 Regime Militar	Imposta pelo Governo Militar, logo após o golpe militar de 1964.	
7ª Constituição	1988 Constituição Cidadã	Promulgada durante o governo de transição de José Sarney, reestabelece o regime democrático no Brasil.	

Direito Constitucional Separação dos poderes



Ente federativo	Diploma legal (lei que criou)	Poder Executivo (quem governa)	Poder Legislativo (quem elabora as leis)	Poder Judiciário (quem julga, conforme a Constituição e as demais leis)	
União	Constituição Federal	Presidente da República	Congresso Nacional, formado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados	 Supremo Tribunal Federal (STF). Supremo Tribunal de Justiça (STJ). Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais (TRFs) Tribunais e juízes do trabalho (TST e TRTs). Tribunais e juízes eleitorais (TSE). Tribunais e juízes militares (TSM). 	
Estados	Constituição Estadual	Governador do estado	Assembleias Legislativas (deputados estaduais)	Justiças estaduais: Tribunais de Justiças estaduais;	
Municípios	Lei Orgânica do Município	Prefeito	Câmaras Municipais (vereadores)	 Juízes de Direito estaduais de primeira instância. 	
Distrito	 É um território autônomo. Não é um estado nem um município, porém acumula funções dos dois. Está dividido em regiões administrativas e não possui municípios. Abriga a capital do país, que é o centro do poder político da União: Brasília. Está localizado dentro do estado de Goiás, na região Centro-Oeste. 				
Federal	Lei Orgânica do Distrito Federal	Governador distrital	Câmara Legislativa do Distrito Federal	Justiça Distrital: • Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios • Juízes de Direito distritais de primeira instância	

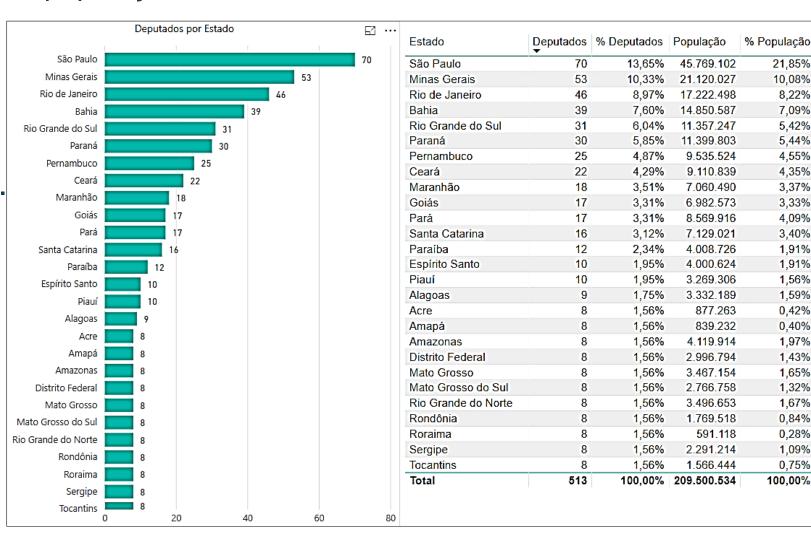
Fonte: autoria própria.

Direito Constitucional Poder Legislativo Federal

Os deputados federais são os representantes do povo:

- O número por estado depende da população;
- São 513 no total;
- 257 votos formam a maioria absoluta;
- 308 votos são necessários para a aprovação de uma PEC.

Fonte: autoria própria, com base nos dados da Câmara Federal.



Direito Constitucional Poder Legislativo Federal

Os senadores são os representantes das unidades federativas:

- Mandatos de 8 anos;
- Eleição de 4 em 4 anos.



Fonte: autoria própria.

Direito Constitucional Processo Legislativo

	Principais espécies de normas jurídicas	Descrição	Quórum de aprovação (número de votos necessários para a aprovação da lei)	Iniciativa legislativa (quem pode apresentar proposta de lei)
	Emenda Constitucional (EC)	Alteração no texto constitucional.	Três quintos (3/5): - 49 senadores e 308 deputados federais	 No mínimo ⅓ (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
				- Presidente da República;
			Obs.: em 2 turnos de votação nas 2 casas do Congresso Nacional.	 Mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, aprovando-se, em cada uma delas, pela maioria simples de seus membros.
		Leis que complementam as disposições constitucionais, no sentido de detalhar e especificar os mandamentos previstos na Constituição Federal.	Maioria absoluta: - 41 senadores e 257 deputados federais.	- Presidente da República;
	Lei Complementar			- Supremo Tribunal Federal;
				- Tribunais superiores;
				- Qualquer deputado ou senador;
	Lei Ordinária	Leis comuns. Todas as matérias que não estão previstas em outras espécies legislativas.	Maioria simples: presente a maioria absoluta dos senadores.	 Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional;
				- Procurador-geral da República;
				 Cidadãos, na forma e nos casos previstos na própria Constituição.
	Medidas Provisórias	Normas editadas pelo presidente da República nos casos de relevância e urgência.	Geralmente, a maioria simples.	Presidente da República.

Fonte: autoria própria.

Direito Constitucional Processo Legislativo

Existem 7 etapas principais que todo projeto de lei deve percorrer até ser aprovado e começar a produzir os devidos efeitos legais:

- (1) <u>Iniciativa</u> é a primeira fase do processo legislativo, o começo de tudo. É a apresentação da proposta de lei ao Poder Legislativo.
- (2) <u>Discussão</u> o Projeto de Lei então será encaminhado para as comissões permanentes da respectiva casa legislativa, onde será discutido, avaliado e relatado.
 - (3) <u>Votação</u> após as discussões, o Projeto de Lei é encaminhado para a votação no plenário da respectiva casa legislativa. O Congresso Nacional é bicameral, portanto, o Projeto de Lei precisa ser aprovado pelas duas casas legislativas.

Direito Constitucional Processo Legislativo

- (4) <u>Sanção</u> é a concordância do presidente da República com os termos e as condições expressos no texto do Projeto de Lei.
- (5) <u>Veto</u> é a discordância do presidente da República sobre o texto do Projeto de Lei.
- (6) <u>Promulgação</u> é o reconhecimento da validade da nova lei, que recebeu um número e passa a fazer parte do ordenamento jurídico.
- (7) Publicação é o ato de levar ao conhecimento público a existência de uma nova lei.

Interatividade

Com relação à MEDIDA PROVISÓRIA, analise as questões a seguir:

- a) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência. Produz os efeitos imediatos, dependendo de aprovação do Congresso Nacional para a transformação definitiva em lei.
- b) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência. Só produz efeitos após votação e aprovação
- c) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo Congresso Nacional, em casos de relevância e urgência. Produz efeitos imediatos, que dependem de aprovação do presidente da República para a transformação definitiva em lei.
 - d) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo Congresso Nacional, em casos de relevância e urgência. Produz efeitos imediatos, que não dependem de aprovação do presidente da República para a transformação definitiva em lei.
 - e) O Congresso Nacional só pode editar 12 (doze) Medidas Provisórias. o do Congresso Nacional para a transformação definitiva em lei.

Resposta

Com relação à MEDIDA PROVISÓRIA, analise as questões a seguir:

- a) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência. Produz os efeitos imediatos, dependendo de aprovação do Congresso Nacional para a transformação definitiva em lei.
- b) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência. Só produz efeitos após votação e aprovação
- c) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo Congresso Nacional, em casos de relevância e urgência. Produz efeitos imediatos, que dependem de aprovação do presidente da República para a transformação definitiva em lei.
 - d) A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo Congresso Nacional, em casos de relevância e urgência. Produz efeitos imediatos, que não dependem de aprovação do presidente da República para a transformação definitiva em lei.
 - e) O Congresso Nacional só pode editar 12 (doze) Medidas Provisórias. o do Congresso Nacional para a transformação definitiva em lei.

- Os direitos fundamentais são os direitos humanos escritos na Constituição Federal.
- O próprio nome "direitos fundamentais ou humanos" já diz tudo; representam todos os direitos básicos e necessários à condição humana.
- Portanto, os direitos fundamentais precisam ser protegidos e garantidos pelo Estado.
- A Constituição Federal de 1988 recebeu a denominação de Constituição Cidadã, porque ampliou a proteção destes direitos fundamentais.

 Os artigos 5º ao 7º da Constituição Federal são muito importantes, porque descrevem estes direitos.

Todos os cidadãos brasileiros devem conhecer estes dispositivos.

Assim, a Constituição Cidadã pode ser considerada um marco na democracia brasileira.



Fonte: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html

O artigo 5º da Constituição Federal possui 76 incisos que dispõem sobre os direitos e as **garantias individuas gerais** e de **natureza penal**.

I. Direitos e garantias individuas gerais

Alguns exemplos:

- Liberdade de pensamento;
- Liberdade de consciência e religiosa;
- Liberdade de expressão;
- Direito à privacidade;
- Inviolabilidade do lar;
- Sigilo de correspondência;
- Direito de propriedade;
- Direito à herança.



Fonte: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html

O artigo 5º da Constituição Federal possui 76 incisos que dispõem sobre os direitos e as **garantias individuas gerais** e de **natureza penal**.

II. Direitos e garantias de natureza penal

Alguns exemplos:

- Direito de resposta;
- Anterioridade da lei;
- Irretroatividade penal;
- Presunção de inocência;
- Individualização da pena;
- Direito à ampla defesa;
- Não ser preso por dívida;
- Liberdade provisória.

- O artigo 6º trata dos direitos sociais dos indivíduos, ou seja, saúde, educação, lazer, trabalho, Previdência Social e segurança.
- Já o artigo 7º, que possui 34 incisos, dispõe acerca dos direitos do trabalhador, incluindo:
- Proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária;
- FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Seguro-desemprego;
- Salário mínimo;
- 13º salário;

- Repouso semanal remunerado;
- Licença-maternidade;
- Aviso prévio;
- Redução dos riscos de trabalho;
- Aposentadoria;
- Creches e pré-escola, entre outros.

Interatividade

Uma das características atribuídas aos direitos e as garantias individuais, previstos no art. 5° da Constituição Federal, é que eles não podem ser alterados ou modificados nem mesmo por Proposta de Emenda Constitucional. Tais regras da Constituição Federal são denominadas de:

- a) Regras fundamentais.
- b) Princípios originários.
- c) Cláusulas pétreas.
- d) Cláusulas obrigatórias.
- e) Normas especiais.

Resposta

Uma das características atribuídas aos direitos e as garantias individuais, previstos no art. 5° da Constituição Federal, é que eles não podem ser alterados ou modificados nem mesmo por Proposta de Emenda Constitucional. Tais regras da Constituição Federal são denominadas de:

- a) Regras fundamentais.
- b) Princípios originários.
- c) Cláusulas pétreas.
- d) Cláusulas obrigatórias.
- e) Normas especiais.

Referências bibliográficas

- FURRIELA, M. N.; PAESANI, L. M. (coord.). *Direito para cursos jurídicos e não jurídicos*. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 40.
- MARTINS, S. P. Instituições de direito público e privado. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 74.

ATÉ A PRÓXIMA!